

## INSTITUCIONAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO -CIOESTE**, pessoa jurídica de direito público, constituído como associação pública de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 20.301.484/0001-16, localizado na Avenida Andrômeda, 2000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley (Alphaville Empresarial), Barueri/SP, é composto pelos seguintes MUNICÍPIOS MEMBROS:

- I. **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 58.993.577/0001-21, com sua sede na Rua Leopoldo da Silva, nº 1000, Jardim bela vista, Araçariguama – SP, CEP 18147 – 000
- II. **MUNICÍPIO DE BARUERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.015/0001-35, com sua sede na Rua Professor João da Matta e Luz, nº 84, Centro, Barueri-SP, CEP 06401-120;
- III. **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 46.523.023/0001-81, com sua sede na Rua Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, cajamar – SP, CEP 07750 – 000.
- IV. **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.424/0001-09, com sua sede na Rua Joaquim das Neves, nº 205, Vila Caldas, Carapicuíba-SP, CEP 06310-030;
- V. **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.049/0001-20, com sua sede na Avenida. Professor Manoel José Pedrosa, nº 1347, Jardim Nomura, Cotia-SP, CEP 06717-100;
- VI. **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, com sua sede na Rua Joaquim Nunes, nº. 65, Centro, Itapevi-SP, CEP 06653-080;
- VII. **MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.991/0001-73, com sua sede na Rua Manuel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, Jandira-SP, CEP 06618-010;
- VIII. **MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sua sede na Avenida Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco-SP, CEP 06023-901;

IX. **MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.007/0001-99, com sua sede na Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP, CEP 06550-000;

X. **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sua sede na Praça Monte Castelo, nº 4, Centro, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06501-125;

XI. **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966, Taboão, São Roque, SP, CEP 18135-125; e

XII. **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.455.087/0001-22, com sua sede na Praça da Matriz, nº 75, Centro, Vargem Grande Paulista-SP, CEP 06730-000.

## ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**PRESIDENTE:** Rogério Lins Wanderley

**VICE-PRESIDENTE:** Josué Silveira Ramos

**ASSEMBLÉIA GERAL DE PREFEITOS:** Rodrigo Andrade (Município De Araçariguama); Danilo Barbosa Machado (Cajamar); Rubens Furlan (Barueri); Marcos Neves (Carapicuíba); Rogério Franco (Cotia); Igor Soares (Itapevi); Dr. Sato (Jandira); Rogério Lins (Osasco); Dany Floresti (Pirapora); Marcos Tonho (Santana); Josué Ramos (Vargem Grande Paulista); Marcos Augusto Issa de Araújo (São Roque).

**CONSELHO FISCAL:** Dany Floresti ( Pirapora do bom Jesus/ Presidente do Conselho); Dr. Sato (Jandira/ Membro); Marcos Tonho (Santana/Membro); Rodrigo Andrade ( Araçariguama/ Suplente).

**SECRETARIA EXECUTIVA:** Antonio Jorge Pereira Lapas (Secretário Executivo); Luis Mansur (Diretoria Administrativa e Financeira); Caian Zambotto (Diretoria Jurídica); Carlos Abrão (Diretor de Programas e Projetos);

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Mauro Sérgio Santos - MTB 47.380 (Comunicação-CIOESTE).



consórcio intermunicipal da região  
oeste metropolitana de são paulo.

### Municípios Integrantes do CIOESTE



Araçariguama



Barueri



Carapicuíba



Cotia



Itapevi



Jandira



Osasco



Pirapora do  
Bom Jesus



Santana de  
Parnaíba



Vargem Grande  
Paulista



Cajamar



São Roque

## EIXOS DE ATUAÇÃO (FINALIDADES ESPECÍFICAS)

São finalidades específicas de o **CIOESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

**OESTE** atuar, por meio de ações regionais, nacionais ou internacionais, como gestor, articulador, planejador, executor e/ou fiscalizador nas seguintes áreas de interesse:

### I. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO REGIONAL:

- a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional;
- b) fortalecer o parque tecnológico regional;
- c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
- d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
- e) promover ações visando à geração de emprego e renda;
- f) promover ações de apoio ao desenvolvimento de práticas nos âmbitos da economia solidária, cooperativismo e associativismo;
- g) incentivar a prática do comércio exterior pelo empresariado regional.

### II. INFRAESTRUTURA:

- a) integrar a região aos principais sistemas viários da Região Metropolitana de São Paulo aos portos e aeroportos;
- b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte rodoviário e ferroviário de cargas;
- c) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias;
- d) promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
- e) colaborar para o gerenciamento regional de trânsito;
- f) implantar programas de operação e manutenção do sistema de macrodrenagem;
- g) aprimorar o transporte coletivo urbano municipal e metropolitano;
- h) desenvolver plano regional de acessibilidade e de mobilidade urbana.

### III. DESENVOLVIMENTO URBANO:

- a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional;
- b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social;
- c) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
- d) desenvolver política habitacional para população em situação de vulnerabilidade;
- e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento.

### IV. SAÚDE:

- a) organizar redes regionais integradas para assistência à saúde em diversas especialidades, envolvendo os equipamentos municipais e

estaduais da região;

- b) aprimorar os equipamentos de saúde;
- c) ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de alta complexidade;
- d) melhorar e ampliar os serviços de assistência ambulatorial, de imagem e de clínicas;
- e) fortalecer o sistema de regulação municipal e regional;
- f) aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
- g) fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
- h) oferecer programas regionais de formação continuada para os profissionais da saúde;
- i) promover ações integradas voltadas ao abastecimento alimentar.
- j) planejar, adotar e executar programas, projetos e medidas destinadas à promoção da saúde de interesse dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde, das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do **CIOESTE**.
- k) propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
- l) obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de promover a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 a 200.

### V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
- b) atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
- c) desenvolver e ampliar ações de alfabetização de jovens e adultos;
- d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
- e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
- f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
- g) atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
- h) estimular a produção cultural local e regional;
- i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
- j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
- k) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

### VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

- a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a

- violação de direitos da criança e adolescente em risco;
- b)** desenvolver ações para erradicação do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
  - c)** definir fluxos e padrões de atendimento à população em situação de rua com vistas a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada;
  - d)** investir nas ações de geração ocupação e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
  - e)** fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
  - f)** ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
  - g)** desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações.

#### VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

- a)** desenvolver atividades regionais de segurança pública capazes de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário;
- b)** desenvolver ações com vistas a reduzir os níveis de violência e criminalidade na região;
- c)** integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos e agentes, campanhas e ações de prevenção;
- d)** fomentar a mediação de conflitos a fim de promover a cultura de paz na região;
- e)** dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;

#### VIII. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

- a)** promover políticas, programas, projetos, mecanismos, campanhas e iniciativas que promovam o desenvolvimento sustentável regional e contribuam para o mesmo no âmbito metropolitano, estadual, nacional e internacional;
- b)** promover cooperações técnicas e financeiras para o desenvolvimento sustentável
- c)** regional em nível nacional e internacional;
- d)** atuar no sentido da conservação do meio ambiente urbano e rural da região, da qualidade dos recursos hídricos, da destinação e reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos e da construção civil, do aproveitamento e uso final energético e do saneamento, em compasso com os programas estaduais e nacionais relacionados e as boas práticas internacionais;
- e)** promover a educação para a sustentabilidade, inclusiva e transversal;
- f)** promover o desenvolvimento socioeconômico regional com baixas emissões de gases de efeito estufa;
- g)** promover a adaptabilidade e resiliência regional e dos seus municípios constituintes;
- h)** estabelecer e fazer a gestão do desenvolvimento sustentável regional pelo uso de instrumentos de medição de desempenho, como estudos, inventários e índices;
- i)** advogar e representar a região e municípios no sentido do

atendimento dos itens acima, observando as melhores práticas da gestão pública regional eficiente nacional e internacional.

#### IX. FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

- a)** promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
- b)** colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
- c)** desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa;
- d)** desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
- e)** instituir e promover o funcionamento de escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
- f)** manter harmonia na implementação das ações por cada ente;
- g)** realizar credenciamentos de serviços compartilhados, por meio de inexigibilidade, e licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, atas de registro de preços ou instrumentos similares, a serem celebrados pelos municípios consorciados, ou entes de sua administração indireta, bem como todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as contratações públicas;
- h)** realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o CIOESTE e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, bem como contratos de gestão e todos os demais procedimentos de interesse comum inerentes as parcerias públicas com a organizações da sociedade civil.

#### X. FOMENTO E COLABORAÇÃO INTERNACIONAL:

- a)** elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução da política de cooperação internacional do CIOESTE e dos municípios que o compõe;
- b)** coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições estrangeiras e/ou internacionais, privadas e governamentais;
- c)** avaliar, apoiar e assessorar as ações de cooperação internacional desenvolvidas pelos Municípios que compõem o CIOESTE, de forma a garantir o alinhamento das políticas internacionais na região;
- d)** negociar, elaborar e avaliar os contratos de empréstimo, financiamentos e doações concedidos por agentes estrangeiros e/ou internacionais, tanto ao CIOESTE, como aos municípios que o compõe, além de gerenciar a execução desses instrumentos, quando for o caso;
- e)** firmar contratos, convênios, protocolos, acordos ou qualquer outro instrumento legal com entidades estrangeiras e/ou internacionais para a consecução dos objetivos do CIOESTE;
- f)** assessorar os municípios que compõe o CIOESTE na apresentação de projetos a entidades estrangeiras e/ou internacionais;
- g)** estabelecer relações com entidades estrangeiras e internacionais, públicas e privadas, para auxiliar na consecução dos demais objetivos do CIOESTE;

## Atos Oficiais

## Portarias



### PORTARIA Nº 010, DE 28 de NOVEMBRO de 2022.

**ANTÔNIO JORGE PEREIRA LAPAS**, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso VI, do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções; e

**CONSIDERANDO** o Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções, que instituiu os cargos a serem providos através de Concurso Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de Concurso Público para preenchimento do quadro de pessoal constante no Anexo I do Primeiro Adendo Consolidado ao Protocolo de Intenções;

#### RESOLVE:

**I** - Constituir a **Comissão de Concurso Público**, e nomear os seguintes membros: **LUÍS ALBERTO MANSUR SZAJUBOK** (PRESIDENTE), **CARLOS EDUARDO SIQUEIRA ABRÃO** (MEMBRO) e **EDSON GOMES DE ASSIS** (MEMBRO).

**II** - A Comissão será a instância consultiva e deliberativa do certame e terá as atribuições de acompanhar, opinar e deliberar em todas as fases do concurso público, em especial:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;



- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- e) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE/SP e TCU, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- f) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

III. Os servidores designados por esta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos e não farão jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

IV. Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

V. Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

VI - Os membros, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por portaria específica.

VII - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o item I desta Portaria será extinta automaticamente.

---

Av. Andrômeda, 2.000, Bloco 06, Nível 06, Green Valley, Alphaville Empresarial, Barueri/SP  
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: [contato@cioeste.sp.gov.br](mailto:contato@cioeste.sp.gov.br)



**VIII** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BARUERI/SP, 28 de NOVEMBRO de 2022.

**JORGE LAPAS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do CIOESTE do dia  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pág. \_\_\_

## Resoluções



### RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

***“Recomenda o uso de máscara de proteção individual nos Municípios que integram o CIOESTE”***

**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO** o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam um aumento exponencial nos casos de contaminação, que tem repercutido no aumento de internações por conta da doença, o que pode ensejar em um aumento no número de óbitos na região abrangida pelo Consórcio;

**CONSIDERANDO** os posicionamentos técnicos do Centro Estadual de Vigilância em Saúde, bem como a recomendação do Governo do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a diminuição da cobertura vacinal em nossa região, aliado a novas cepas do coronavírus que tem provocado o aumento da contaminação e internações;

**CONSIDERANDO** que os Municípios podem aumentar as medidas restritivas propostas pelo Estado;

**CONSIDERANDO**, por fim, o quanto decidido na Assembleia de Prefeitos ocorrida em 18 de novembro 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir a presente Resolução, visando recomendar o uso de máscaras de proteção individual em locais de circulação, fechados e em aglomeração, em vias públicas e no transporte público urbano, bem como nos órgãos públicos municipais



e demais locais públicos, ficando sob responsabilidade e a critério de cada cidadão ou de seu representante legal a opção pela utilização da máscara.

**Parágrafo único.** O uso de máscara de proteção individual permanece obrigatório nos serviços de atendimento em saúde, para os servidores, trabalhadores, pacientes, acompanhantes e visitantes.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri/SP, 22 de novembro de 2022.



**Rogério Lins Wanderley**  
**PRESIDENTE – CIOESTE**

Afixado no Local de Costume  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do Cioeste no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_



## RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 NOVEMBRO DE 2022.

Rogério Lins Wanderley, Presidente do **CIOESTE** – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar o orçamento do exercício de 2022.

### RESOLVE:

**I** – Fica autorizado, nos termos do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, inciso I e em consonância com Resolução nº 06 de dezembro de 2021, o Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para adequação da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.06 Diretoria Administrativa e Financeira**

04.122	Administração Geral	
3.3.90.11.00	Vencimentos e Vantagens	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	160.000,00

**Valor total 160.000,00**

**II** – Para o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III do §1º no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**01.01.07 Diretoria de Programas e Projetos**

04.2008	Fortalecimento Institucional	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	
0001	Geral	
04.110	Recursos Próprios	160.000,00

**Valor total 160.000,00**

Avenida Andrômeda, 2000, bloco 6, Nível 6, Alphaville Empresarial, Barueri/SP  
CEP. 06473-000 - Fone: (11) 2424-8170 – e-mail: [contato@cioeste.sp.gov.br](mailto:contato@cioeste.sp.gov.br)



**III** – O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, por se tratar de dotações já constantes no orçamento.

**IV** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

**V** – Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Resolução.

Barueri, 30 de novembro de 2022.

**Rogério Lins Wanderley**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**



## Licitações e Contratos

### Dispensas

CIOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA  
REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 20.301.484/0001-16

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SIGNATÁRIO: Consórcio Intermunicipal da Região  
Oeste Metropolitana de São Paulo – CIOESTE – CNPJ  
20.301.484/0001-16

SIGNATÁRIO: RAFAEL COSTA DA GUARDA  
34283324825 – CNPJ 31.644.934.0001/90

OBJETO: contratação de empresa especializada em  
lavagem à seco, desinfecção e higienização de 380m<sup>2</sup>  
(trezentos e oitenta metros quadrados) de carpetes  
das instalações da sede do CIOESTE – Consórcio  
Intermunicipal da Região Metropolitana de São Paulo

VALOR: R\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E  
OITENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

BARUERI/SP, 24 de NOVEMBRO de 2022.

Rogério Lins Wanderley

Presidente do CIOESTE